

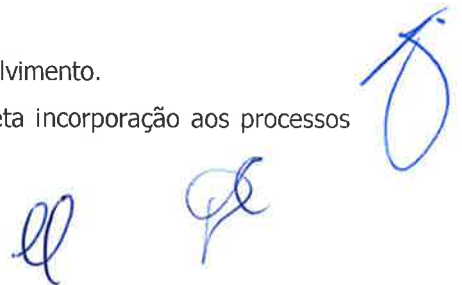
3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ACREDITAÇÃO E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

3º ADITIVO AO CONTRATO que entre si celebram de um lado a Gestão Consultoria Ltda., doravante denominado **CONTRATADA**, com sede na Rua Coronel Francisco José Souto, nº 147, Bairro Todos os Santos, Montes Claros, Minas Gerais, CNPJ nº 01.085.086/0001-65, neste ato representada por Cláudio Medeiros Santos, CPF nº 564.430.486-87, Carteira de Identidade nº M 3.807.789 e de outro lado a **Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar** com sede em São Paulo / SP, Rua Guaicurus, 563, Bairro Lapa, CNPJ nº 24.232.886-0020/20, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 1613, administradora do Hospital de Urgência da Região Sudoeste, com sede em Santa Helena de Goiás/GO, Avenida Uirapuru, S/N, Bairro Parque Isaura, CEP 75920-000, CNPJ nº 24.232.886/0094-66, neste ato representada por Ronaldo Pasquarelli, CPF 072.564.988-70, Carteira de Identidade nº 15.888.915-SSP/SP e Danilo Oliveira da Silva, CPF 039.964.376-17, Carteira de Identidade 10.255.672-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes ajustam entre si o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA do **Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria para Acreditação** firmado pelas partes em 03 de outubro de 2011, passando a ser:
 - 1.1- Constitui o **OBJETO** deste **CONTRATO**:
 - 1.1.1- Contratação e implantação, pela **CONTRATADA**, de Software de Gestão da Qualidade visando à automação dos processos de gestão de documentos, gestão de indicadores e demais práticas necessárias ao cumprimento dos requisitos da Acreditação. O que compreende:
 - 1.1.1.1- Pesquisa e escolha do melhor sistema, conforme o modelo de Acreditação adotado e o perfil da organização.
 - 1.1.1.2- Aquisição do Sistema.
 - 1.1.1.3- Implantação do Sistema com atividades e educação e desenvolvimento.
 - 1.1.1.4- Monitoramento do funcionamento do sistema até sua completa incorporação aos processos da qualidade da organização.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

- 2.1- O prazo de vigência estabelecido no item 2.1, da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato de Prestação de Serviços, ora aditado, fica renovado na integralidade de suas cláusulas, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de janeiro de 2014 podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, MULTA E REAJUSTE

- 3.1- No valor estabelecido no item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) pela prestação de serviços previstos neste instrumento. Conforme cláusula aditada o valor estabelecido inclui todos os impostos, taxas e encargos incidentes, permanecendo a data de vencimento todo 5º (quinto) dia de cada mês, a contar do mês subsequente a data de assinatura deste aditivo. Após o 8º mês da assinatura do presente aditivo haverá renegociação dos valores.
- 3.2- Pelos serviços de Implantação do Software de Gestão da Qualidade a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora/atividade, incluso todos os impostos, taxas e encargos incidentes.
- 3.3- No item 4.1.2, despesas de alimentação, deslocamento e hospedagem referentes aos serviços de implantação devem ser previamente autorizadas e repassadas pela **CONTRATANTE**, caso estas despesas sejam executadas pela **CONTRATADA**, serão acrescidas 15% (quinze por cento) sobre o valor, através de emissão de notas fiscais, devido a impostos cobrados pela emissão da nota.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1- As de mais cláusulas e condições do CONTRATO aditando, que não foram alteradas ou substituídas pelos termos deste ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por assim estarem, juntas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Santa Helena de Goiás, 04 de Janeiro de 2014.



CONTRATADO – GESTÃO CONSULTORIA LTDA
CLÁUDIO MEDEIROS SANTOS

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:

TESTEMUNHAS

CONTRATANTE - PRO SAÚDE A.B.A.S.H

Carlos J. Massarelli
Diretor de Filantropia

